EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-000.301.12-03

INSPEÇÃO. SMSP. Verificação dos serviços de poda de árvores nas Subprefeituras. Insuficiência dos controles e processos acerca do gerenciamento das árvores urbanas. Sistema parcialmente implantado. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

TC citado 72.002.217.09-66

Legislação citada: Port. 44/SMSP/12.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada, determinando o competente registro.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e às Subprefeituras Penha, Perus e M'Boi Mirim que uniformizem e aperfeiçoem o tratamento dado às informações recebidas a respeito da quantidade e qualidade da vegetação de porte arbóreo localizada nas vias públicas e deem integral cumprimento à Portaria 44/SMSP/12, que impõe a utilização do sistema Sisgau em todas as subprefeituras.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o envio do relatório e voto do Relator e deste Acórdão aos Excelentíssimos Senhores Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para conhecimento.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de outubro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

RELATÓRIO

Cuida-se, nesta oportunidade, de Inspeção instaurada por minha determinação nos autos do TC n.º 72.002.217/09-66, com o objetivo de verificar como e em que condições se desenvolvem os serviços de poda de árvores nas Subprefeituras de Perus, M'Boi Mirim e Penha, tendo em vista que estas Unidades não responderam ao questionário que lhes havia sido aplicado à época.

Assim, Subsecretaria de Fiscalização e Controle, atualizou o referido questionário e o reenviou às três Subprefeituras.

Desta feita as Unidades devolveram os questionários respondidos, os quais foram analisados pela Auditoria às fls. 32/40, que assim concluiu:

- *Nas três Subprefeituras existem engenheiros agrônomos e não foi informada a necessidade de mais servidores.* ***(itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3)***

- *Não há uniformidade quanto ao registro no SAC de todos os pedidos formulados, inclusive aqueles decorrentes de ofícios, memorandos, pedidos verbais etc.* ***(item 3.2.4)***

- *A maioria dos pedidos pendentes das Subprefeituras Penha e Perus se encontra em condições de execução. O uso do SISGAU continua experimental e ainda não foi totalmente implantado, com as Subprefeituras alegando complexidade do sistema, e falta de materiais.* ***(item 3.2.5)***

- *As respostas das Subprefeituras indicam uma grande dificuldade para identificar a atuação irregular. Destaque-se que execução dessa atribuição é em parte dividida com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.* ***(item 3.2.6)***

- *Novamente identificou-se que a maioria das Subprefeituras contrata os serviços de poda por meio das Atas de Registro de Preços licitadas pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras.* ***(item 3.2.7)***

- *Foi verificado apenas um caso de processo administrativo instaurado, que envolveu o corte indevido de árvores, na Subprefeitura Penha. O servidor responsável cumpriu suspensão de 60 dias.* ***(item 3.2.8)***

A Assessoria Jurídica de Controle Externo analisou o relatório e considerou que a presente Inspeção está em condições de ser conhecida e acolhida.

Oficiadas, a Secretaria de Coordenação das Subprefeituras e as Subprefeituras Penha e Perus prestaram esclarecimentos os quais foram analisados pela SFC e pela AJCE que entenderam que as manifestações apresentadas não alteram as suas conclusões anteriores.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, por se tratar de processo meramente instrumental, requereu o conhecimento e registro da presente Inspeção, sem embargo dessa Corte expedir recomendações aos envolvidos.

A Secretaria Geral, concluindo a instrução processual, opinou, no mesmo sentido, pelo conhecimento da Inspeção para fins de registro.

É o relatório.

VOTO

Os relatórios da Inspeção ora realizada pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle trouxeram informações complementares àquelas obtidas nos autos do TC 72.002.217/09-66, considerando a lacuna que havia, devido à falta de resposta por parte de três Subprefeituras aos questionários elaborados pela Auditoria.

O conteúdo de tais relatórios evidenciam que as próprias Unidades não possuem informações concretas sobre as condições e como se desenvolvem os o serviços de podas de árvores, porque o sistema SISGAU, próprio para o gerenciamento dos dados sobre vegetação de porte arbóreo localizada em áreas urbanas, precisa ser totalmente implantado e usufruído pelas Subprefeituras. Igualmente, não há uniformidade no tratamento dos pedidos recebidos, seja através do SAC, seja por meio de ofícios, memorandos, pedidos verbais, etc.

Com efeito, as análises efetuadas deixam clara a insuficiência dos controles e processos para o tratamento das informações acerca do gerenciamento das árvores urbanas.

No mais, verifica-se que a Inspeção realizada cumpriu adequadamente o determinado e, ainda, suas conclusões promoveram os esclarecimentos suficientes dos questionamentos originários.

Portanto conheço da Inspeção realizada, determinando o competente registro.

Determino, também, à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e às Subprefeituras Penha, Perus e M'Boi Mirim

que uniformizem e aperfeiçoem o tratamento dado às informações recebidas à respeito da quantidade e qualidade da vegetação de porte arbóreo localizada nas vias públicas e deem integral cumprimento à Portaria 44/SMSP/12, que determina a utilização do sistema SISGAU em todas as Subprefeituras.

Na sequência, determino o encaminhamento de ofícios, com cópia deste relatório e voto e do v. Acórdão, ao Exmo. Senhor Prefeito, ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, e ao Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras e aos Subprefeitos da Penha, Perus e M'Boi Mirim para conhecimento.

É como voto.